

ATO CONVOCATÓRIO AGEVAP N.º 22/2023

COMUNICADO 2

Assunto: Quanto aos pedidos de esclarecimentos apresentados referente ao Ato Convocatório AGEVAP nº 22/2023.

Referência: Contratação de empresa especializada em serviços de consultoria para criação e implementação de Sistema de Avaliação de Desempenho na AGEVAP, Unidade Resende.

Questionamento 1

No tocante à equipe técnica, diz o edital em seu capítulo 11 parágrafo 11.1 que a equipe permanente é composta minimamente por um coordenador. No parágrafo 11.2 é mencionado que a equipe deve dispor de consultores. A pergunta é, por economia de custos e sem prejuízo à qualidade da entrega, a equipe do projeto pode se resumir ao Coordenador Geral do Projeto, sem a presença de um consultor?

Resposta 1

Não pode. A equipe técnica (item 11 do termo de referência) é composta por "equipe técnica permanente" (item 11.1 do termo de referência) mais os "consultores" (item 11.2 do termo de referência).

Questionamento 2

No ANEXO III – ANÁLISE DA PROPOSTA TÉCNICA - QUESITO B - EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA (pag. 52) só há menção de pontuação para o coordenador geral do projeto (item QUESITO B-1). Na descrição do texto é mencionado que "Para fins de pontuação poderão ser apresentados no máximo 2

(dois) atestados. Serão atribuídos 10 (dez) pontos para cada atestado, sendo o somatório total de, no máximo, 20 (vinte) pontos". Parece-nos que não há obrigatoriedade de existência de um segundo profissional (consultor), estamos corretos? O objetivo é entender a obrigatoriedade e avaliar a possibilidade de redução de custos da contratada.

Resposta 2

Há obrigatoriedade, conforme descrito no item 11.2 do edital e no Anexo II – Planilha orçamentária. Porém, para fins de pontuação, na etapa de análise técnica, só será avaliada a experiência profissional do Coordenador Geral do Projeto.

Questionamento 3

O edital define o número máximo de páginas para a proposta técnica (sendo 17 para o tema da metodologia e 5 para o plano de trabalho). Gostaríamos de confirmar se a nossa compreensão de que os atestados de capacidade técnica e diplomas não estão inclusos nas 22 páginas mencionadas.

Resposta 3

Não estão inclusos. A referida limitação de páginas se aplica ao Quesito C: Conhecimento do Problema/Metodologia/Plano de Trabalho. A Experiência da Empresa Proponente está no Quesito A e a Experiência e o Conhecimento Específico da Equipe Técnica está no Quesito B.

Questionamento 4

A segunda questão sobre o limite de páginas diz respeito aos textos extras que podem constar da proposta técnica. O edital diz que metodologia e plano de trabalho devem seguir estritamente o modelo descrito no ato, restringindo-os às 22 páginas supracitadas e que o que exceder a isto não será considerado. Temos a intenção de colocar antes da metodologia e do plano de trabalho, uma carta de apresentação, o objeto e a justificativa da contratação como forma de introdução à

proposta técnica. Pergunta: há algum prejuízo em acrescentar isto? Devemos retirar, mantendo somente a metodologia e o plano de trabalho?

Resposta 4

A proposta técnica (Quesito C), composta por Metodologia (Quesito C.1) e Plano de Trabalho (Quesito C.2) deverá seguir estritamente o modelo descrito no ANEXO III – ANÁLISE DA PROPOSTA TÉCNICA.